



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

L E I N 2 1204/69

Of. N.º

O cidadão Júlio Marcondes de Moura, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aplicar até a importância de NCr\$60.000,00 (sessenta - mil cruzeiros novos), na aquisição e instalação de parques - infantís em vilas desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial na importância de NCr\$60.000,00 ... (sessenta mil cruzeiros novos).

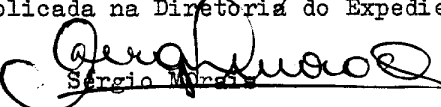
§ Único - A cobertura do presente crédito, - far-se-á com produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de junho de 1969

Júlio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data -
supra.


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente

mony.